JUSTIÇA ELEITORAL
113ª ZONA ELEITORAL DE FERROS MG

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156) Nº 0600518-23.2020.6.13.0113 / 113ª ZONA ELEITORAL DE FERROS MG
EXEQUENTE: PROCURADORIA-REGIONAL DA UNIÃO DA 1ª REGIÃO

INTERESSADO: ELEICAO 2020 ANTONIO CELSO PESSOA GONCALVES MOREIRA PREFEITO, ELEICAO 2020 EXPEDITO BENEDITO GONCALVES VICE-PREFEITO, EXPEDITO BENEDITO GONCALVES
EXECUTADO: ANTONIO CELSO PESSOA GONCALVES MOREIRA
Advogado do(a) INTERESSADO: LEONE VALERIO DE SOUZA - MG53589
Advogado do(a) EXECUTADO: LEONE VALERIO DE SOUZA - MG53589
Advogado do(a) INTERESSADO: LEONE VALERIO DE SOUZA - MG53589
Advogado do(a) INTERESSADO: LEONE VALERIO DE SOUZA - MG53589

EDITAL Nº 72/2021

O Excelentíssimo Senhor **RAFAEL DRUMOND DE LIMA**, MM. Juiz Eleitoral desta 113ª ZE de Ferros, em pleno exercício das suas funções e na forma da Lei, etc.:

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO DE BENS SEMOVENTES E INTIMAÇÃO. JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS. 113ª ZONA ELEITORAL DE FERROS/MG. NÚMERO DO PROCESSO: 0600518-23.2020.6.13.0113. EXEQUENTE: PROCURADORIA-REGIONAL DA UNIÃO DA 1ª REGIÃO. EXECUTADO: ANTONIO CELSO PESSOA GONCALVES MOREIRA.

O leilão será exclusivamente eletrônico e realizado no site www.saraivaleiloes.com.br. O presente Edital de Leilão e demais informações estão disponíveis no site ou pelo telefone (31) 3207-3900.
1º LEILÃO: início a partir da inserção do presente Edital no referido site, com encerramento no dia 25/11/2021 às 17:00 horas. Se não for arrematado no período do 1ª leilão, imediatamente inicia-se o período do 2ª leilão.
2º LEILÃO: no dia 09/12/2021 às 14:00 horas inicia o fechamento do 2º leilão, e os bens que não receberem ofertas, ficarão disponíveis para repasse e recebimento de lances.
LANCE MÍNIMO: No 1º leilão será aceito o maior lanço, com valor igual ou acima da avaliação, e no 2º leilão serão aceitos lances a partir do valor mínimo determinado pelo Juiz, e se não houver valor estipulado, o mínimo será equivalente à de 50% da avaliação do bem, nos termos do CPC, art. 891.
DESCRIÇÃO DOS BENS:
1) Vaca parida preta, 02 pés calçados, raça Girolanda, produção de 10 litros de leite por dia, idade de aproximadamente 07 anos, com 01 bezerro de cor marrom e idade de 30 dias;
2) Vaca parida preta, úbere branco, calçada dos dois pés, raça Girolanda,
produção de 10 litros de leite por dia, idade de 8 anos, com 01 bezerro de cor preta e idade de 20 dias.
AVALIAÇÃO: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO: o leilão será aberto para pagamento somente à vista. Deverá ser realizado através de depósito judicial, impreterivelmente no primeiro dia útil subsequente ao leilão, e o comprovante deverá ser enviado para a Leiloeira no e-mail financeiro@saraivaleiloes.com.br na mesma data, até às 15 horas.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Banqueta, zona rural de São Sebastião do Rio Preto/MG.
CONDIÇÕES DO LEILÃO: Por ordem deste MM. Juiz Eleitoral, o presente leilão será regido pelo Decreto Lei 21.981/32, Código Penal, CPC, Portaria Conjunta nº 772/PR/2018 e CTN nas seguintes condições:
1º) O Leilão será realizado pela Leiloeira Angela Saraiva Portes Souza, Matrícula 441 – JUCEMG, a quem caberá 5% de comissão, na modalidade “eletrônico”, nos termos e condições aqui descritas. A leiloeira fica autorizada a alternar a sequência de lotes caso julgue necessário.
2º) A comissão da Leiloeira (5%) será depositada na integralidade, na data do leilão ou no dia subsequente, em conta bancária da Leiloeira, que será informada na confirmação da arrematação, e o comprovante deverá ser enviado via e-mail até às 15:00 horas da mesma data.
3º) No caso de inadimplemento ou desistência da arrematação por qualquer motivo, exceto os previstos em lei, o arrematante não terá direito à devolução da comissão da Leiloeira, que reterá o valor correspondente. E, na hipótese de não pagamento da comissão, a Leiloeira poderá promover a execução do valor devido nos próprios autos ou, ainda, levar o título (Auto de Arrematação) a protesto perante o Cartório competente (CPC, art. 515, V).
4º) Nos termos da PORTARIA CONJUNTA 772/PR/2018, art. 29, “Não comprovado o depósito do lance e o pagamento da comissão no prazo determinado no edital, o leiloeiro público comunicará o fato ao licitante com maior lance subsequente, a fim de que este possa exercer seu direito de opção. Parágrafo único. A aplicação do disposto no “caput” deste artigo não isenta
o licitante inadimplente do pagamento de multa, se for o caso, a ser determinado pelo juízo, e da responsabilização civil e criminal, nos termos do art. 335 do Código Penal.”.
5º) Poderá a Leiloeira inabilitar para participar de leilão, o licitante que não tenha cumprido com anteriores obrigações de pagamento e condições, em arrematação de leilão judicial.
6º) Para participar do leilão eletrônico, o interessado deverá se cadastrar e habilitar no site www.saraivaleiloes.com.br, e somente após a análise dos documentos obrigatórios e liberação do login poderá ofertar os lances.
7º) Compete ao interessado na arrematação, a verificação do estado de conservação dos bens, não podendo o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As alienações são feitas em caráter “AD-CORPUS”, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de
comunicação, são meramente enunciativas.
8º) No caso de acordo ou pagamento da dívida (remição), se requerido após leilão com recebimento de lance, a leiloeira será remunerada com o correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser pago pelo Executado, na data do acordo ou remição. Na hipótese de cancelamento do leilão por motivo de pagamento da dívida ou acordo após a publicação do edital e antes do leilão, fica arbitrado os honorários de 2% sobre o valor da
avaliação do bem, a ser custeado pelo Executado, a título de ressarcimento das despesas e serviços prestados que antecederam o leilão.
9º) Nos termos do CPC/15, Art. 887, § 2º e PORTARIA CONJUNTA 772/PR/2018, art. 9º, § 2º, o presente edital será publicado no site: www.saraivaleiloes.com.br.
10º) O Juízo da 113ª Zona Eleitoral reserva-se o direito de incluir ou excluir bens do leilão.
11º) Os bens que não receberem ofertas, ficarão disponíveis no site para repasse e recebimento de lances.
12º) A arrematação só será concluída após a homologação pelo MM. Juiz da Zona Eleitoral competente e julgamento de eventuais recursos.
13º) A Nota de Arrematação será expedida pela leiloeira após trânsito em julgado e eventuais recursos e entrega do bem.
14º) Por ordem do Juízo e por força da lei, caso o devedor não seja encontrado pelo Sr. Oficial de Justiça, fica pelo presente Edital, intimado do leilão e dos ônus que lhe serão impostos, referidos no 8º item.
15º) Ficam desde já intimadas as partes, os coproprietários, seus cônjuges se casados forem, Credores Hipotecários ou Fiduciários e credores com penhoras averbadas.
16º) Após a oferta, o licitante vencedor fica obrigado ao pagamento da arrematação e da comissão da leiloeira, e não poderá por qualquer motivo alegar desistência. Caso tenha identificado algum vício, deverá realizar os pagamentos no prazo estabelecido neste edital, e comprovar nos autos a sua alegação. Após apreciação e decisão do juiz, os valores poderão ser restituídos. A desistência

sem o cumprimento da obrigação será considerada “perturbação” ao leilão.
17º) Nos termos do Art. 358 do Código Penal, quem impedir, perturbar ou fraudar a arrematação judicial, afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estará sujeito à pena de detenção de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.
E, para conhecimento de todos, publica-se o presente Edital.
Dado e passado nesta cidade de Ferros, aos oito (8) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte um (2021). Eu, Carla Pires Dias, Analista Judiciário e Chefe do Cartório Eleitoral, preparei e conferi o presente edital, de ordem do MM. Juiz Eleitoral.

CARLA PIRES DIAS
Chefe de Cartório